



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº <u>S210</u> EM <u>05/12/07</u>
<u>MASON</u>
FUNCIÓNÁRIO

DECRETO Nº 990/2007

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

APARECIDO FARIAS SPADA,
Prefeito do Município de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lotes de terras 165, com área de 740,27m², situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando em um marco colocado na divisa com o lote 166, segue pelo lote 165 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo NE86°03'33"SO, com 50,03 metros, no rumo SE60°29'58"NO com 63,02 e no rumo SE 46°03'26"NO com 5,91 metros, até outro marco colocado na linha de divisa com o Lote 165-A; daí segue pela divisa do Lote 165-A, com 8,51 metros, até outro marco; deste, segue pela divisa do Lote 165-A, nos seguintes rumos e distâncias, no rumo NO46°03'26"SE, com 10,33 metros, no rumo NO60°29'58"SE com 62,84 metros, até outro marco semelhante aos outros fincado na linha de divisa com o Lote 166 e, finalmente, segue pela divisa do Lote 166, com 6,02 metros, até o ponto de partida.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto Nº 719/2007, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal